



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 723/2022

"Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 e dá outras providências".

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à despesa de custeio do Programa Habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Crédito Especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.007.2.0077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL

3.3.90.32.00-100 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ----- R\$80.000,00

Total da Subunidade 01- ----- R\$80.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$80.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$80.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$80.000,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação das seguintes dotações do Orçamento do Município na forma do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SubUnidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.004 - EDUCANDO E FAZENDO UM TOCANTINS MELHOR

12.361.004.2.0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$50.000,00

Total da Subunidade 01- ----- R\$50.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$50.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.006 - SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

10.301.006.2.0060 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.1.90.13.00-102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ----- R\$30.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$30.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$30.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$30.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$80.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 07 de dezembro de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em

07/12/22

Coordenadoria do Gabinete